



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

1 PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Catanduvas - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas - SC, CEP 89670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para a obra objeto deste edital, especificada no(s) ato convocatório e seus anexo(s), que fazem parte e integra(m), a presente **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia**, observadas as condições a seguir, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

1.2 - **O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA**, contendo, respectivamente a documentação de habilitação e a proposta dos interessados, dar-se-á até às **08h30min do dia 10 de agosto de 2023**, no Setor de Licitações deste Município, situado a Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Bairro Centro.

1.3 - **O início da abertura dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, dar-se-á às 08h40min do dia 10 de agosto de 2023, no Setor de Licitações do Município de Catanduvas**, situada no endereço indicado no subitem 1.2. Havendo a concordância de todos os proponentes com o resultado da fase de habilitação, bem como a desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o disposto no inciso III, art. 43 da Lei 8.666/93, formalizada na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo “II” deste Edital), proceder-se-á, nesta mesma data, à abertura dos **Envelopes 02 – PROPOSTA**, contendo as propostas dos proponentes habilitados.

1.4 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido e amplamente divulgado.

2 DO OBJETO

2.1 - A Presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica (C.B.U.Q.) e sinalização de parte das Ruas Duque de Caxias e Almirante Barroso, conforme memorial descritivo e projetos, incluindo materiais e mão de obra, neste município de Catanduvas - SC e demais informações constantes do Anexo “I” deste Edital.**

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

I - empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

II - empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Catanduvas ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Catanduvas ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

III - pessoas físicas.

IV - vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei 8.666/93, conforme Decisão nº 603/97 TCU.

4 DOCUMENTOS QUE DEVEM COMPOR O ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

4.1 - Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Exclusivamente para as empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei.

e.1) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

e.2) - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2- Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

4.3 - Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

a) Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

a.1) A licitante que possua sede da empresa no estado de Santa Catarina, poderá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

b) Balanço Patrimonial relativo ao último exercício encerrado, apresentado na forma da Lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios), o qual será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;

b.1) A comprovação da boa situação financeira mencionada na alínea "I" será baseada no cálculo **(que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador)** dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, **serão julgadas inabilitadas** as licitantes que apresentarem resultado **igual ou menor do que 1,00 (um)** em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.2) Por "*Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei*" (alínea "I"), considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

“Livro Diário” da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos, ressalvados os casos previstos para o ECD do sistema público de Escrituração Digital - SPED ;

- b.1) Empresas optantes pelo Lucro Presumido ou Microempresas – ME, não estão isentas de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mas apenas os Termos de Abertura e Enceramento do Livro Diário, que deverão ser substituídos por uma declaração sobre esta opção, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador;
- b.2) A justificativa para a definição e adoção dos índices acima, encontra amparo no fato de que se encontra em patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto a ser contratado.

5.4 – Documentação de Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA/CAU);
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física expedida pela Entidade Profissional Competente (CREA/CAU);
- c) Declaração formal de que aceitar as normas contidas no presente edital, de que tomou conhecimento de todas as informações e condições legais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Atestado de capacidade técnica por execução de obra do objeto desta licitação e quantidade igual ou superior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico a que estiver vinculado;
- e) Declaração **obrigatória** junto à habilitação, de original ou cópia da visita técnica, devidamente emitida e assinada pelo representante do setor de Planejamento/Engenharia do município, para verificar as condições de execução, objeto deste processo. As visitas deverão acontecer em até 48 horas antes do certame.
 - e.1) As visitas técnicas ao local da obra objeto desta licitação, deverão ser agendadas 49 – 3525-6508, com Eng. Lucas Ramon Sartori, no horário das 07h00min até as 13h00min.
- f) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que irá dispor, para atuação constante no local de execução da obra durante toda a vigência do contrato, de equipe técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - f.1) Engenheiro/Arquiteto; (detentor da CAT)
 - f.2) Mestre/Encarregado de Obra.
- g) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu representante legal, que irá dispor de seguro garantia, conforme item 14, deste edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- h) Declaração de que a empresa providenciará medidas relativas à segurança do local, como isolamento, sinalização etc.
- i) Declaração formal emitida e assinada pela licitante, dizendo que irá se responsabilizar por todos os equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a proteção dos seus funcionários em atividade na execução dos serviços.
- j) Declaração emitida pela licitante se comprometendo a apresentar cópia dos laudos de Segurança PPRA e PCMSO, antes da assinatura do contrato administrativo;
- k) Declaração que ao concluir a obra ou parte dela, todos os serviços devem estar acabados e sua limpeza concluída estando em perfeitas condições de receber a vistoria final.

6 DA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação com a finalidade de realizar a Sessão Pública do recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas. A Comissão declarará instalada a Sessão na data e horário designado.

6.2. As empresas Licitantes deverão, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar no ato da abertura desta Licitação, **ENVELOPES SEPARADOS DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, acondicionadas em invólucros não-transparentes e fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONCORRÊNCIA OBRAS E ENG. Nº 0001/2023
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
CONCORRÊNCIA OBRAS E ENG. Nº 0001/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
TELEFONE:
EMAIL:

6.2.1. No caso de a empresa enviar representante por meio de credenciamento, este deverá ser entregue de forma separada aos envelopes, previamente ao início dos trabalhos.

6.3. Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou propostas via FAX ou Internet, muito menos a substituição de documentos.

6.4. Após o recebimento dos envelopes não serão aceitas juntadas e/ou substituições de quaisquer documentos, retificação de preços ou condições.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

6.5. Qualquer manifestação em relação a presente Licitação fica condicionada a apresentação, pelo preposto da empresa, de documentos de identificação e instrumento Público ou Particular de Procuração ou cópia do Contrato Social, no caso de ser sócio da empresa.

6.6. A inabilitação da Licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

6.7. A seu exclusivo juízo, a Comissão Licitante poderá suspender a Sessão para melhor examinar e avaliar os documentos e/ou propostas apresentadas, a fim de verificar suas conformidades com as exigências editalícias, sendo-lhe facultado designar nova data para divulgação do julgamento.

6.8. A designação da nova data deverá ser consignada em ATA, que deverá ser assinada por todos os presentes que desejarem assiná-la.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação, devendo ser apresentada em envelope fechado e não transparente, indicando em sua parte externa o nome da empresa licitante, bem como o número desta **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia**, preenchendo os seguintes requisitos:

7.1. Estar datilografada/digitada em língua portuguesa, em papel timbrado ou impresso próprio, sem rasuras, emenda, entrelinhas ou ressalva, contendo o CNPJ, endereço e telefone/fax da Licitante, devendo a última folha ser assinada e as demais, apenas rubricadas pelo representante legal da empresa.

7.2. Será considerada vencedora a empresa que cotar o menor preço ao objeto respectivo a este edital, preço esse que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão-de-obra necessária para sua execução, e que deverá ser expresso em moeda nacional corrente, em algarismos arábicos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, serviços, taxas, impostos e demais encargos incidentes. Bem como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto. Obrigatoriamente a empresa deverá citar na proposta qual o BDI (Benefício/Bonificação e Despesas Indiretas) será praticado para a obra.

7.3. O valor total da proposta deverá ser expresso em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso, tanto na folha de rosto da proposta como na planilha, se admitindo apenas duas casas após a vírgula.

7.4. Deverá apresentar planilha com o preço unitário e global, seguindo rigorosamente os itens relacionados da planilha orçamentária do projeto, anexo deste Edital, identificando na proposta o valor separado de mão de obra e de materiais que compõe o valor total da proposta.

7.4.1. Os itens unitários cotados **NÃO** poderão ser superiores aos valores existentes nas planilhas.

7.4.2. Os produtos cotados deverão ser identificados com a marca do fabricante.

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser, de no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. Em caso de omissão, este prazo será considerado como se fosse proposto pela licitante.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

7.6. Para esta **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 00__/2023**, a obra deverá ser executada Conforme Cronograma, a contar da data de assinatura do Contrato e entrega da Ordem de Serviço. **O prazo para o início e execução da obra, não deverá ser superior a 10 (dez) dias úteis.**

7.7. O(s) preço(s) deverá(ão) ser cotado(s) fixo(s) e irrealizável(eis) para o pagamento, até o último dia fixado, conforme art. 28, parágrafo 1º da Lei 9.069/95.

7.8. A proposta deverá especificar prazo mínimo de garantia de cinco anos, conforme art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

7.9. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, com fixação do prazo para execução do objeto, EM CONSONÂNCIA COM O CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO DA REFERIDA OBRA, contados da data da Ordem de Serviço, liberada pela Prefeitura de Catanduvas, o qual deverá fixar o valor para cada uma das etapas, observando-se que a última parcela não poderá ser inferior a 20% do valor total da obra.

7.10. Observar a ordem estabelecida no edital e seu(s) anexos.

7.11. Indicar o nome do banco, agência e o número da conta bancária **OBRIGATORIAMENTE** em nome da empresa licitante para que sejam efetuados os pagamentos.

8 DOS VALORES E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O valor total orçado para a execução das obras, objeto desta licitação, corresponde ao montante de **R\$3.424.188,55 (três milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).**

8.2. O valor discriminado no item 8.1 deve ser considerado pelos proponentes como o **preço máximo admitido no presente certame.**

8.3. A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo de **08 (oito) meses** consecutivos, contados a partir do décimo dia útil da assinatura do Contrato e entrega da Ordem de Serviço.

9 DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta licitação será:

9.1.1. **RECEBIDO provisoriamente**, por responsável designado pelo Município de Catanduvas, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Edital através de "Termo de Recebimento Provisório" (que será fornecido em 3 dias úteis), e definitivamente através de "Termo de Recebimento Definitivo" após comprovação da qualidade, vistoria e conseqüentemente aceitação, se for o caso, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias.

9.1.2. **REJEITADO**, quando for fornecido em desacordo com o estabelecido neste Edital, proposta e Nota de Empenho.

9.2. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do contratado pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.



10 DO PAGAMENTO

10.1. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:

- 10.1.1. Certidão Federal;
- 10.1.2. Certidão Estadual;
- 10.1.3. Certidão Municipal;
- 10.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS
- 10.1.5. Certidão Trabalhista
- 10.1.6. Laudo de Medição da Etapa;
- 10.1.7. ART de Fiscalização;
- 10.1.8. ART de Execução;
- 10.1.9. Guia quitada do INSS;
- 10.1.10. Guia quitada do FGTS;
- 10.1.11. Guia SEFIP;
- 10.1.12. CEI dos Funcionários;
- 10.1.13. Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
- 10.1.14. Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
- 10.1.15. Livro de registro "Diário de Obra"(cópia).

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente.

10.3. A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

11 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes de aquisições por intermédio desta licitação correrão à conta dos recursos específicos da Dotação Orçamentaria Anual, existentes nas dotações dos órgãos e entidades usuários, na data dos respectivos empenhos.

11.2. As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Anual abaixo relacionada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	1754	56/2023	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios – Operação de Crédito CAIXA FINISA

12 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

12.1. As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL** que incluirá o fornecimento de todos os materiais e a mão de obra necessária para execução da obra considerando-se as demais especificações contidas no(s) ANEXO(s) da **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia**, após parecer técnico da área requisitante.

12.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme determina art. 45 § 2º da Lei 8.666/93.

12.3. A presente licitação poderá ser revogada, na sua totalidade ou em parte, sem que caiba, aos seus participantes, indenização de qualquer natureza, nas situações que a lei determina, e, os quantitativos poderão ainda ser aumentados ou diminuídos, observando-se os limites previstos no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

12.4. As Propostas consideradas adequadas aos termos do Edital serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos na computação ou em seu somatório, sendo que os erros serão corrigidos da seguinte forma:

- a) se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total do item, prevalecerá o preço total do item;
- b) no caso de discrepância entre o valor da soma das parcelas constante na proposta e o valor da soma das mesmas parcelas, quando da verificação acima citada, prevalecerá este último valor;
- c) se existir discrepância entre o valor total global expresso na folha de rosto da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá este último; e
- d) verificado qualquer outro tipo de discrepância entre o valor total global constante em qualquer parte da proposta e o valor total global constante na planilha, prevalecerá o valor total global da planilha obtido através da verificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação.

13 DO CONTRATO

13.1. O contrato, **Anexo "III"**, parte integrante deste EDITAL independentemente de transcrição, especificará o prazo e as condições de execução dos serviços, bem como a forma de pagamento e de reajuste do preço pactuado, quando previsto, e na forma da lei.

13.2. O Município de Catanduvas convocará por escrito o adjudicatário para assinatura do Contrato.

13.3. O Contrato será assinado no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação do adjudicatário para esse fim.

13.4. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL, será imediatamente convocado na forma do Artigo 64, Parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, o segundo classificado e sucessivamente os demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.5. O contrato, nos termos do art. 57, caput da Lei nº 8.666/93, terá sua vigência vinculada aos créditos orçamentários referidos neste edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

14 DAS GARANTIAS

14.1. A **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, devendo o proponente optar pela modalidade de garantia, conforme dispõe o § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e alterações.

14.2. Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo IPCA), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei nº 8.666/93.

14.3. A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Catanduvas, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.

14.4. A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

14.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

15 DAS PENALIDADES

15.1. A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia** e na proposta apresentada ou proceder de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Catanduvas, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeita à aplicação da **MULTA**, a saber:

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverá ser cancelada e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

16 DOS RECURSOS

16.1. Dos atos do Município de Catanduvas, decorrentes da aplicação deste **EDITAL**, caberão os recursos previstos no Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, devendo ser dirigida ao Setor de Licitações.

16.2. O prazo para o recurso previsto na letra "a" do Inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do julgamento da habilitação.

17 DA DESCLASSIFICAÇÃO



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

17.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, conforme previsto no art. 48 da Lei 8.666/93.

17.2. As empresas deverão observar e cumprir as **CONDIÇÕES ESPECIFICADAS**, se for o caso, constante(s) do(s) ANEXO(s) que faz(em) parte e integra(m) a presente **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia**, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

17.3. Serão desclassificadas as propostas que contiverem **valor unitário e global superior** ao valor máximo orçado nas planilhas para execução total da obra.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados, devidamente acompanhado pela fiscalização designada.

18.3. As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Catanduvas, tendo como anexos, as folhas de medição, não podendo os valores das parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) e a fatura final não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal do Município de Catanduvas de que os serviços foram executados.

18.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço para execução total da obra.

18.5. Os preços apresentados na proposta serão em reais, **FIXOS e IRREAJUSTÁVEIS**

18.6. As propostas deverão conter planilha com o preço de cada item em separado, e o preço global em algarismos arábicos e por extenso, pelo qual se propõe a executar a obra.

18.7. Os quantitativos referidos são para efeito orçamentário e seleção da melhor proposta entendendo-se a execução dos serviços na sua integralidade.

18.8. Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo, por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

18.9. O Município de Catanduvas, quando julgar conveniente, mediante necessidade e termo aditivo poderá alterar os projetos e/ou especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

18.9.1. Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supramencionadas.

18.10. À contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

18.11. A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU, entregando cópia da mesma ao Município de Catanduvas e mantendo outra cópia na obra.

18.12. Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Catanduvas e os empregados, subcontratados ou fornecedores da contratada que, como tal, tenham relação com a obra.

18.13. A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

18.14. Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Catanduvas, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

18.15. A impontualidade injustificada na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

18.16. Por inexecução das obrigações estipuladas a contratada indenizará o Município de Catanduvas - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

18.17. O termo inicial para a incidência da taxa de multa compensatória será a data correspondente ao adimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento da multa.

18.18. Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente Edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civas), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.19. A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra entre outros, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".

2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU 3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

18.20. A Contratada encaminhará ao Município de Catanduvas, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

18.21. A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas neste edital.

18.22. A empresa deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro; essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, 2 (dois) anos, em obras de construção civil.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

18.23. A critério do Município de Catanduvas, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

18.24. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

18.25. A participação nesta **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia** importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas **“CONDIÇÕES DE CONTRATO”** e na **“MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”**, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

18.26. A empresa contratada deverá manter no decorrer dos serviços, 1 (um) Engenheiro Civil, que atuarão como responsáveis na gerência e execução do objeto; os Profissionais em questão deverão ter vínculo empregatício com a empresa contratada de no mínimo 6 (seis) meses anterior a data da Licitação, por CTPS assinada ou por contrato particular de prestação de serviços.

18.27. A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente **SEGURO** da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

18.28. Maiores esclarecimentos sobre os projetos poderão ser obtidos no Setor de Licitações.

18.29. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir questões fundadas neste Processo.

18.30. Qualquer cidadão, devidamente fundamentado, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113 da Lei nº 8.666/1993.

18.31. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

18.32. Os pedidos de impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser apresentados no Setor de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, situado na Rua Felipe Schmidt, nº 1.435, Bairro Centro, no horário de funcionamento normal da repartição, ou aquelas encaminhadas via e-mail.

18.33. Todas as atas e demais documentos emitidos e assinados pela comissão permanente de licitações, será enviado via e-mail para os participantes que não estiverem presentes na seção, mesmo assim estarão publicados no site do município (www.catanduvas.sc.gov.br).

18.34. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta (art. 43 da Lei 8.666/93 § 3º).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

18.35. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, Artigo 43 da Lei 8.666/93 § 5º.

18.36. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.37. Os casos omissos serão submetidos à Comissão Permanente de Licitação do Município de Catanduvas.

18.38. Integram o presente Edital:

Anexo "I": Termo de Referência;

Anexo "II": Termo de Renúncia;

Anexo "III": Minuta Contratual;

Anexo "IV": Termo de Recebimento Provisório;

Anexo "V": Termo de Recebimento Definitivo;

Anexo "VI": Declarações Unificadas; e

Anexo "VII": Arquivos com projetos, orçamentos e outros;

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Setor de Engenharia do Município, Engenheiro Lucas Ramon Sartori, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

19.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

Catanduvas – SC, 04 de julho de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

ANEXO "I"

TERMO DE REFERÊNCIA

Especificação do Objeto

1. INTRODUÇÃO

1.1. O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o processo **de contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da rua Duque de Caxias e parte da Rua Almirante Barroso.**

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por finalidade **a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da rua Duque de Caxias e parte da Rua Almirante Barroso**, esta obra visa melhorias na infraestrutura municipal, implantando soluções de drenagem e pavimentação, contribuindo para a qualidade de vida dos moradores da localidade.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem- se objeto desta licitação **a contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da rua Duque de Caxias e parte da Rua Almirante Barroso, no Município de Catanduvas/SC, conforme projetos e planilhas constantes no edital**, visando o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura e prezando sempre pela estrita observância dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e do princípio da economia da administração pública.

3.2. A empresa vencedora deverá respeitar todos os termos de garantia e qualidades dos produtos entregues. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, a reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A licitante vencedora deverá entregar os produtos e executar os serviços em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

4.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório, número do Contrato e o número da CNO.**

4.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços será de duzentos e quarenta (240) dias a contar da data da assinatura do contrato, Ordem de Serviço (que será assinada no mesmo ato da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

assinatura do contrato) e/ou conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

4.3.1. A empresa contratada deverá entregar os produtos somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

4.3.2. Os Documentos Fiscais emitidos pelos fornecedores dos produtos somente serão enviados para o devido empenho desde que acompanhadas de Autorização e/ou Solicitação de fornecimento e/ou prestação de serviços. Logo, fica o fornecedor ciente de que o Documento Fiscal não acompanhado da Solicitação de Compra ou Execução de Serviço não será encaminhado para empenho.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO

ITEM	Und	Especificação	VALOR UNITÁRIO
1	un	Drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da rua Duque de Caxias	R\$ 1.677.879,44
2	un	Drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização de parte da rua Almirante Barroso	R\$ 1.746.309,11
VALOR TOTAL			R\$ 3.424.188,55

Obs: Engenheiro(a)/arquiteto(a) responsável da empresa contratada deverá comparecer na obra no mínimo uma vez a cada 15 dias e comunicar o fiscal do contrato da sua presença.

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura para o ano de 2022.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas na Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

8.2 Os licitantes deverão comprovar atribuição técnica condizente com a execução dos serviços solicitados neste termo;

8.3. A licitante vencedora do certame se obrigará a entregar os produtos e executar os serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

- Entregar os produtos e executar os serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação



ao fornecimento;

c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente à sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

f) Entregar os produtos somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.

g) Realizar a limpeza completa da via onde foi executada e ou restaurada a pavimentação, na finalização da obra.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos a serem fornecidos;

b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;

f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60¹ da Lei 4.320/1964.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, quando for o caso, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

10.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

10.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá validade de 08 meses e poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

¹ Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho. [...]. (BRASIL, 1964).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Fiscal da Obra: Lucas Ramon Sartori.

Catanduvas, 12 de junho de 2023.

Everaldo Gabriel da Costa
Secretário Municipal de Infraestrutura



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

ANEXO "II

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Catanduvas, SC

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 0001/2023**, do Município de Catanduvas, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

ANEXO "III"

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO PMC Nº ____/2023

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO: (Processo Licitatório nº 0105/2023 - Concorrência Pública nº 0001/2023)

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, nº 1.345, Bairro Centro, município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, portador da Cédula de Identidade nº 360.622 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob nº 195.397.549-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, _____, Bairro _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) seu(ua) _____, Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 0105/2023**, na modalidade de **Concorrência Pública nº 0001/2023**, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica (C.B.U.Q.) e sinalização de parte das Ruas Duque de Caxias e Almirante Barroso, conforme memorial descritivo e projetos, incluindo materiais e mão de obra.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA** caberão todas as providências relativas à execução dos serviços, quais sejam:

a) Fornecimento de materiais e da mão-de-obra;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

b) satisfação de todas as exigências legais relativas a quaisquer aspectos de execução do objeto deste Contrato;

c) adoção das medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias;

d) manutenção da ordem e da disciplina no canteiro de obra; e

e) pagamento de todos os encargos, tributos e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas em razão da execução deste Contrato.

Sub-cláusula primeira - A execução deste Contrato será administrada e fiscalizada por um representante da Secretaria do Município de Infraestrutura, em conjunto com equipe de engenharia do Município e engenheiro responsável da AMMOC.

Sub-cláusula segunda - A **CONTRATADA** manterá preposto, aceito pelo Município de Catanduvas, no local da obra, para representa-la na execução do Contrato.

Sub-cláusula terceira - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

Sub-cláusula quarta - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Catanduvas e os empregados da **CONTRATADA** que, como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato.

Sub-cláusula quinta - A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes do trabalho e quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os modos, o trabalho de fiscalização do Município de Catanduvas, mantendo inclusive, no local de execução da obra, em lugar adequado e em perfeita ordem, um espaço físico contendo o Livro Diário da Obra para anotações do fiscal municipal, uma coleção de todos os desenhos, detalhes, especificações e ordens de serviços.

Sub-cláusula única - Na hipótese dos trabalhos não estarem sendo executados de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município de Catanduvas, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a paralisação total ou parcial do serviço, determinando, ainda, a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o Município de Catanduvas - pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$.....(.....)

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit	Preço Total
01		01	Ser			



02		01	Ser					
							TOTAL	R\$ _____

Sub-cláusula primeira - No preço estipulado nesta cláusula, já se encontram computados todos os impostos, taxas fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

Sub-cláusula segunda - O preço estipulado nesta cláusula será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

A obra objeto deste Contrato será entregue pela **CONTRATADA**, concluída e em condições plenas de habitabilidade, conforme estabelecido no Edital **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2023**, no prazo de até 10 (dez) dias após a data de sua conclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

A obra objeto desta Licitação será recebida:

I - **PROVISORIAMENTE**, por responsável pelo recebimento do Município de Catanduvas à ser designado oportunamente pela mesma, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

II - **DEFINITIVAMENTE**, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, por servidor ou comissão, de no mínimo, 03 (três) membros a ser designada oportunamente pelo Município de Catanduvas, após a verificação da qualidade do objeto da Licitação e conseqüentemente aceitação.

Sub-cláusula primeira - O recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei, cabendo à Contratada refazer as obras que venham a apresentar problemas.

Sub-cláusula segunda - Ainda que recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança das obras realizadas, nos termos do Art. 618 do Novo Código Civil Brasileiro e § 2º Art. 73 da Lei 8.666/93.

Sub-cláusula terceira - Serão rejeitados os serviços que tiverem sido executados em desacordo com o estabelecido no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Sub-cláusula primeira - Em se tratando de garantia prestada por intermédio de caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida junto ao Banco do Brasil, em conta específica, sendo que esta será devolvida atualizada monetariamente (pelo INPC), nos termos do § 4º, do Art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

Sub-cláusula segunda - A garantia prestada pela licitante adjudicatária contratada somente será liberada depois de certificado, pelo Município de Catanduvas, que o objeto do Contrato foi totalmente realizado a contento.



Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**

Sub-cláusula terceira - A liberação da garantia será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pela licitante adjudicatária contratada.

Sub-cláusula quarta - Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, a não prestação da garantia será considerada recusa injustificada à assinatura do Contrato, implicando na anulação da Nota de Empenho emitida.

Sub-cláusula quinta - Fica estabelecido como prazo mínimo de garantia o de 05 (cinco) anos; conforme Art. 618 do Novo Código Civil e Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Sub-cláusula sexta - A empresa contratada deverá fazer obrigatoriamente **SEGURO** da obra onde estejam contemplados Danos Materiais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra, e Danos Pessoais no valor de correspondente a 20% do valor máximo fixado para a execução da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Sub-cláusula primeira - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da empresa com relação aos documentos relacionados abaixo, os mesmos serão anexados ao processo de pagamento:

- Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- Certidão Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS
- Certidão Trabalhista
- Laudo de Medição da Etapa;
- ART de Fiscalização;
- ART de Execução;
- Guia quitada do INSS;
- Guia quitada do FGTS;
- Guia SEFIP;
- CEI dos Funcionários;
- Folha dos Funcionários do mês quitada (cópia);
- Laudo de Conclusão Provisório (quando for a última medição);
- Livro de registro "Diário de Obra" (cópia).

Sub-cláusula segunda- A Contratada poderá apresentar Notas Fiscais/Faturas parciais mensais correspondentes às etapas dos serviços executados, medidas e aceitas pela fiscalização do Município de Catanduvas, sendo que a fatura final será não inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, correspondentes ao serviço completado, medida e aceita pela fiscalização do Município de Catanduvas.

Sub-cláusula terceira- O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor solicitante do serviço correspondente.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Sub-cláusula quarta- A Contratante deverá reter 11% (onze por cento) do valor dos serviços contidos na Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, conforme Ordem de Serviço INSS/DAF nº 209 de 20/05/99, bem como efetuar a retenção do percentual de ISS.

Sub-cláusula quinta - As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
05.002.15.451.0008.1014.4.4.90	1754	56/2023	Pavimentação de Ruas Estradas e Passeios – Operação de Crédito CAIXA FINISA

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Contrato terá prazo de **EXECUÇÃO de 08 (oito) meses**, vigorando a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço. A empresa deverá iniciar a execução dentro de um período máximo de 10 (dez) dias úteis da data de entrega da ordem de serviço, cumprindo o prazo de execução do serviço conforme proposta.

O presente Contrato terá prazo de **VIGÊNCIA de 08 (oito) meses**, vigorando a partir da data de sua assinatura até o término do pagamento do valor contratado, estando vinculado aos valores a serem pagos à contratada decorrentes dos créditos orçamentários constantes no item 9.2 da **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 00_/2023**.

Sub-cláusula segunda - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Sub-cláusula primeira - **A CONTRATADA** reconhece desde já os direitos do Município de Catanduvas, em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Sub-cláusula segunda - Poderá ainda este Contrato ser rescindido na forma da lei, pela ocorrência das demais situações previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Sub-cláusula terceira - Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula será dado a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

A empresa que deixar de cumprir as condições estabelecidas na **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia** e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses do Município de Catanduvas, sem prejuízo das penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficará sujeito a aplicação da Multa, conforme segue:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Sub-cláusula primeira - Multa moratória, não compensatória de 0,05%(zero vírgula zero cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da Nota de Empenho, pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

Sub-cláusula segunda - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injusta a assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;

Sub-cláusula terceira - Multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não realizada, limitada à 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato por inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

Sub-cláusula quarta - Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho/Contrato, pelo descumprimento de qualquer outra condição do Edital não previstas nas alíneas anteriores;

Sub-cláusula quinta - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas nesta cláusula, será a data correspondente a do inadimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta; e

Sub-cláusula sexta - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catanduvas. Caso seja superior, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sub-cláusula primeira - **Compete a Contratante:**

- a) permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para executarem os serviços;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**, pertinente aos serviços a serem executados;
- c) não permitir que outrem execute as obras Contratadas; e
- d) efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado, salvo por fatos supervenientes de fatos fortuitos ou força maior, devidamente justificada pelo setor competente.

§1º - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Catanduvas e os empregados, sub-contratados ou fornecedores da empresa que, como tal, tenham relação com o serviço.

Sub-cláusula segunda - Compete a **CONTRATADA** efetuar os serviços de obras de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, bem como o disposto no Edital e seus anexos e no Contrato;

§1º - Caberá a Contratada todas as despesas de instalação da obra, remoção de entulhos e limpeza final.

§2º - Os pagamentos serão efetuados em função da medição "in loco" dos serviços efetivamente realizados.

§3º - As faturas dos serviços realizados deverão ser apresentadas de acordo com o modelo do Município de Catanduvas, tendo como anexos, as folhas de medição, sendo que a fatura final não será inferior a 20% (vinte por cento) do valor do contrato. As faturas serão pagas após confirmação pelo fiscal da Prefeitura de que os serviços foram executados.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

§4º - Os serviços necessários à perfeita execução da obra licitada são considerados como tendo seus preços já inclusos nas propostas, não cabendo por isso, nenhum direito de reivindicação de qualquer pagamento dos serviços. Reconhecidos como necessários, se comuns em qualquer obra do gênero e não constante especificamente na relação dos preços unitários ou totais propostos.

§5º - O Município de Catanduvas, quando julgar conveniente e mediante termo aditivo poderá introduzir modificações nos desenhos e especificações já aprovados, dar instruções adicionais ou suprimir trabalhos anteriormente ordenados.

§6 - Estas disposições gerais são aplicáveis a todas as alterações, modificações ou adições supramencionadas.

§7 - À Contratada caberá todas as providências relativas a execução das obras tais como fornecimento dos equipamentos, dos materiais e da mão-de-obra, satisfação de todas as exigências legais relativas a qualquer aspecto da execução das obras, adoção de medidas de segurança e proteção, manutenção de ordem e disciplina no canteiro e pagamento de tributos e quaisquer outras contribuições.

§8 - A Contratada deverá designar o responsável técnico pela obra e recolher a respectiva ART/RRT junto ao CREA/CAU.

§9 - Não existirá qualquer vínculo jurídico entre o Município de Catanduvas e os empregados, subcontratados ou fornecedores da empreiteira que, como tal, tenham relação com a obra.

§10 - A Contratada assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e qualquer outra relativa ao pessoal admitido para a execução desta obra.

§11 - Não sendo os trabalhos conduzidos em inteira conformidade com os desenhos, detalhes, especificações e instruções fornecidos e aprovados pelo Município de Catanduvas, este, além das sanções previstas na legislação, poderá determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos.

§12 - A impontualidade na conclusão de qualquer das etapas da obra sujeitará a Contratada ao pagamento de multa moratória não compensatória de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento), do valor da obra por dia de atraso, exceto se motivado comprovadamente por caso fortuito ou força maior.

§13 - Por inexecução das obrigações estipuladas a Contratada indenizará o Município de Catanduvas - dos prejuízos que resultarem da paralisação da obra ou pagará multa compensatória equivalente ao valor integral da obra não executadas, limitada a 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor total do contrato.

§14 - O termo inicial para a incidência de qualquer das multas estipuladas será a data correspondente ao inadimplemento, e o termo final, da data da efetivação do pagamento.

§15 - Fica convencionado que a execução da obra será regida pelo presente Edital e seus anexos (Disposições Gerais, Especificações Técnicas para a Execução de Obras Civas), pelo projeto técnico, pela proposta da firma vencedora e toda a documentação da licitação que são complementares entre si, de modo que, qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

§16 - A Contratada, obrigatoriamente, deverá manter no local da obra, e após sua conclusão, entregar para a fiscalização os seguintes documentos:

1. Livro de registro "Diário de Obra".
2. ART's – Anotação de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU.
3. Cópia do Registro dos funcionários contratados para a obra.

§17 - A Contratada encaminhará o Município de Catanduvas, acompanhado de fotos e assinado pelo Engenheiro Responsável, um relatório quinzenal de acompanhamento de obra.

§18 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou o comprometimento na qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita às penalidades descritas prevista neste contrato e no edital.

§19 - A Contratada deverá manter na obra uma pessoa que responderá por ela na ausência do Engenheiro, sendo que essa pessoa deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira de, no mínimo, dois anos em obras de construção civil.

§20 - A critério da Contratante, quando e se necessário, será desenvolvido projeto executivo concomitantemente com a execução das obras, sem que isto importe em custos adicionais de espécie alguma ao presente contrato.

§21 – A contratada não poderá subcontratar parcial ou integralmente o objeto deste contrato.

§22 – A contratada deverá respeitar o prazo para a entrega do objeto.

§23 – A contratada deverá cumprir todas as orientações do Município de Catanduvas - para o fiel cumprimento do objeto especificado.

§24 – A contratada deverá recrutar em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução das obras objeto deste Contrato, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos de salários (com base no salário e noutros direitos fixados para cada categoria, através de acordo ou convenção coletiva de trabalho, sentença normativa ou outra forma prevista em lei), bem como o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras em decorrência da sua condição de empregados, sem qualquer solidariedade do Município de Catanduvas, inclusive em matéria trabalhista.

§25 - A contratada deverá fornecer toda a mão-de-obra, materiais, transporte, refeição, equipamento de proteção individual uniformes, calçados e todo o equipamento necessário à perfeita execução dos serviços.

§26 – A contratada deverá prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Catanduvas.

§27 – A contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pelo Município de Catanduvas, quanto à execução dos serviços objeto deste contrato.

§28 – A contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados ao Município de Catanduvas e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, na execução dos serviços.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

§29 - A contratada deverá exibir, quando solicitado pelo Município de Catanduvas, a competente comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, dentre outros, decorrentes de sua condição de empregados.

§30 - A contratada não deve permitir que seja cumprida por seus empregados jornada de trabalho em desacordo com a legislação trabalhista, respondendo pelo prejuízo e arcando com os ônus que eventualmente tal fato possa acarretar.

§31 - A contratada deverá comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§32 - A contratada deverá manter no local do serviço cópia completa dos projetos, detalhes e especificações, como também uma cópia de todos os anexos referente aos serviços, a serem executados exclusivamente para consulta e fiscalização que será fornecido pelo Município de Catanduvas.

§33 - A substituição de profissional na equipe não justificará atraso e/ou comprometimento da qualidade dos serviços, ficando a empresa sujeita as penalidades da Clausula décima.

§34 - A Contratada deverá manter no serviço em período integral um Mestre de Obras com experiência comprovada por carteira de trabalho de no mínimo 2 (dois) anos.

§35 - A **CONTRATADA** manterá durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

Sub-cláusula primeira - A **CONTRATADA**, deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como às que dizem respeito as normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem com o os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Art. 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes.

Sub-cláusula segunda - A **CONTRATADA** deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, para que seja obedecido de forma rigorosa na execução de obra/serviços objeto do contrato.

Sub-cláusula terceira - Antes de iniciar os trabalhos, objeto desta licitação, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Catanduvas, cópia dos seguintes documentos:

- a) Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
- b) PPRA - NR 9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PCMAT – NR 18 (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
- c) PCMSO – NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

- d) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional);
- e) Ordens de Serviço Sobre Segurança e Medicina do Trabalho específicas para o Objeto desta Licitação (uma para cada trabalhador envolvido na execução das obras/serviços assinada pelo mesmo), conforme item 1.7 da NR 1;
- f) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança admissional, com carga horária mínima de 06 (seis) horas, conforme previsto no item 18.28 da NR 18;
- g) Ficha de controle de recebimento de EPI's e termo de responsabilidade assinada pelo trabalhador;
- h) Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Engenheiro de Segurança, Técnico de Segurança do Trabalho, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho – NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.

Durante a execução dos Trabalhos, a **CONTRATADA** deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente do Município de Catanduvas, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA; e

b) No caso de acidente grave ou fatal a **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização do Município de Catanduvas.

c) Mensalmente a **CONTRATADA** deverá apresentar até o segundo dia útil o Relatório de Segurança e Medicina do Trabalho do mês anterior, no mínimo com as seguintes informações:

- I) Número de funcionários na obra;
- II) Número de acidentes pessoais e materiais;
- III) Número de homens/horas trabalhadas;
- IV) Números de dias perdidos e dias debitados referente aos acidentes;
- V) Número de inspeções de segurança realizadas;
- VI) Número de cursos/treinamentos realizados; e
- VII) Composição do SESMT e da CIPA.

c) Diariamente a **CONTRATADA** deverá manter no local da Obra o Diário de Obra, que deverá ser disponibilizado para a fiscalização da contratante bem como do responsável pela obra da parte contratada, para anotações e registros diários quando houverem findo a obra deverá ser anexado ao devido processo de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente será efetuado através da Imprensa Oficial do Município de Catanduvas, conforme parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

O presente **CONTRATO** se sujeita às normas da Lei 8.666/93 de 21/06/93 combinada com a Lei 8.883/94 de 08/06/94 e pelo estabelecido no **Edital da Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2023**, que o **CONTRATADO** declara conhecer e se obriga a respeitar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o Município de Catanduvas e a **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo; nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir questões fundadas neste Processo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo **instrumento ficará arquivado no Município de Catanduvas, empresa e processo licitatório referente a Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2023**, nos termos do Artigo 60, da Lei nº 8666/93.

Catanduvas - SC, ___ de _____ de 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

LUCAS RAMON SARTORI
Fiscal de Contrato

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

ANEXO "IV"

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Município de Catanduvas, neste ato representado pelo seu Prefeito _____ (nome completo), declara receber em caráter provisório as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ conforme Nota de Empenho _____ Contrato nº _____ e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em ____/____/____, na modalidade Concorrência de Pública para Obras e Serviços de Engenharia. "O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo "contrato". (Lei 8.666/93-Art 73- parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Catanduvas - SC, ____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

ANEXO “V”

MODELO TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

O Município de Catanduvas, neste ato representado pelo seu Prefeito _____ (nome completo), _____, declara receber em caráter definitivo as obras e serviços de engenharia, abaixo discriminados, no valor total de R\$ _____ conforme Nota de Empenho _____ Contrato nº _____ e demais especificações contidas no edital de no edital de **Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2023** e seus anexos, que objetivou a empresa _____, vencedora do certame licitatório realizado em ___/_____/___, na Modalidade Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia. “O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO** não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo “contrato”. (Lei 8.666/93-Art 73- parágrafo 2º) (relacionar todos os elementos que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da lei 8.666/93).

Catanduvas - SC, ___ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

ANEXO “VI”

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ/MF nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF/MF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do futuro Contrato.
- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a **Concorrência Pública para Obras e Serviços de Engenharia nº 0001/2023** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0105/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 0001/2023

ANEXO "VII"

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS